



De: Advocacia Setorial

Para: Gabinete Sedetec

**Assunto: Sistema BEE: Atividade 16615 - Aquisição de Café e
Açúcar**

Data: 13/09/19

Relatado,

Praj 1148/19

Fundamento,

Os **EVENTOS 04 e 05** serão desconsiderados por não fazerem parte do objeto do BEE 16615.

Mapa de preços, pedido de compra, estimativa de preços, nota de pré-empenho e declaração de compatibilidade de preços (**EVENTO 09**).

Orçamentos das empresas JBA Comercial Eirelli EPP, Cnpj 11966241/0001-66, no valor total R\$5.688,75, VM da Rocha Comércio e Serviços Eirelli ME, Cnpj 19773836/0001-57, de R\$5.820,00, e RJ Comércio e Representações Eirelli ME, Cnpj 27187196/0001-46, de R\$5.772,00 (**EVENTO 10**).

Contrato social e certidões negativas da JBA Comercial Eirelli EPP, Cnpj 11966241/0001-66 (**EVENTO 11**).

Solicitação financeira 65895/19 no valor de R\$5.688,75 para outubro (**EVENTO 23**).



As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

...

Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Convite - até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

...

Pois bem.

Conforme relatado, os autos têm por objeto a CI 183/19 da Gerência de Apoio Administrativo, já autorizada pelo Secretário, que solicita a aquisição de 450 Kg de açúcar ou 225 pacotes, de 2kg cada, e 250 Kg de café ou 500 pacotes, de 500g cada, justificando a compra em razão da implementação da GDI que ocasionou o aumento da carga horária, de 06 para 08 horas, de alguns servidores, conforme **EVENTO 26**.

As propostas comerciais foram juntadas pela Gerência Administrativa da Sedetec, sendo a mais vantajosa a da JBA Comercial Eirelli EPP, Cnpj 11966241/0001-66, no valor total de R\$5.688,75 (**EVENTO 10**).



Por consequência, a quantia acima é inferior ao valor total de R\$17.600,00 estipulado para os casos de dispensa de licitação, conforme artigos 23, 24, II da Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal 9412/18, inexistindo óbice legal para a aquisição em pauta.

A empresa JBA Comercial Eirelli EPP, Cnpj 11966241/0001-66, apresentou o contrato social e as certidões negativas **(EVENTO 11)**.

A Solicitação financeira 65895/19, no valor de R\$5.688,75, para outubro **(EVENTO 23)**, dá suporte ao pedido de compra.

Por fim, a análise está vinculada à prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, conforme artigo 38, p. único da Lei 8666/93, não abraçando os aspectos de conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, que estão reservados à esfera discricionária de competência do administrador público, bem como não alcança as questões técnicas, administrativas e financeiras.

O presente parecer está vinculado nos elementos que constam no presente processo até agora, sendo meramente opinativa, ou seja, não vincula o administrador público que, motivadamente, pode discordar do teor da conclusão aqui exposta, conforme voto do Ministro Joaquim Barbosa no MS 24.631/DF.



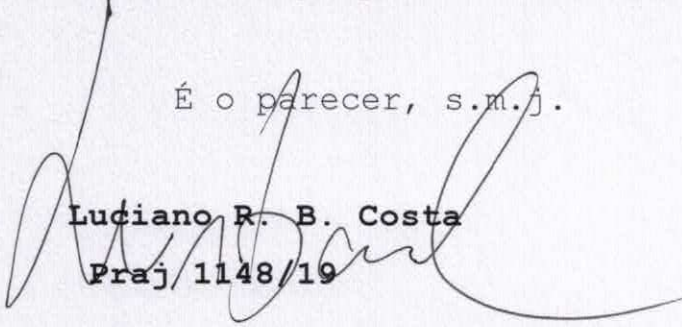
Conclusão.

Dessa forma, conforme fundamentos articulados, a **Advocacia Setorial da Sedetec manifesta a V. Sa.:**

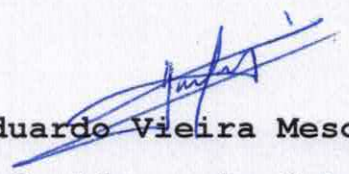
a) que inexistente óbice legal para aquisição de 450 Kg de açúcar ou 225 pacotes, de 2kg cada, no valor de R\$888,75, cada R\$3,95, e 250 Kg de café ou 500 pacotes, de 500g cada, no valor de R\$4.800,00, cada R\$9,60, total de R\$5.688,75, junto à JBA Comercial Eirelli EPP, Cnpj 11966241/0001-66, conforme EVENTOS 09 a 11, 23 e 26.

Por fim, o artigo 62 da Lei 8.666/63 permite que o instrumento de contrato seja substituído pela nota de empenho da despesa, ressaltando que neste caso a Gerência Financeira da Sedetec deve fazer constar expressamente o contido no pedido e no conteúdo da proposta, conforme **EVENTOS 09 a 11, 23 e 26.**

É o parecer, s.m.j.


Luciano R. B. Costa

Praj 1148/19


Eduardo Vieira Mesquita
Chefe Advocacia Setorial